

Anderson Maia

AUT. 303/2019

Proj. 362/2018



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 7.219

De 17 de Junho de 2019.

**AUTORIZA AO EXECUTIVO A INSTITUIR O
DISQUE 153, SERVIÇO DE ATENDIMENTO
DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o DISQUE 153, canal direto de atendimento as demandas da população do Município de Campina Grande pela Guarda Municipal.

Parágrafo Único: O Disque 153 conforme previsto na Lei Federal 13.022/2014 em seu art.17º, consiste na implantação de uma Central de Atendimento Telefônico que ficará a cargo do Gabinete Executivo da Prefeitura, destinado ao atendimento à população pela Guarda Municipal, quando de solicitações feitas dentro de suas competências legais.

Art. 2º- Todos os atendimentos feitos através do canal 153, serão devidamente registrados em boletins confeccionados para fins estatísticos e de informações.

Art. 3º- Fica assegurado ao cidadão e/ou cidadã o direito ao sigilo absoluto de sua identidade quando assim o desejar.

Art. 4º- O Poder Executivo promoverá ampla divulgação do DISQUE 153, objetivando a população para tomar conhecimento do canal de atendimento ofertado pela Guarda Municipal.

Art. 5º- O Executivo Municipal poderá firmar convênios, contratos e termos de cooperação necessários com órgãos e entidades afins para a implantação desta Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - O Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal